

Inteligência cultural, assunto impositivo na formação do militar moderno e fundamental no estudo de situação: uma abordagem da temática indígena na Amazônia.

ALESSANDRO VISACRO, Tenente-Coronel do Exército Brasileiro

INTRODUÇÃO

A tendência natural de restringir as profundas transformações advindas da era da informação ao impacto de modernas tecnologias e à economia globalizada limita a percepção da verdadeira amplitude das mudanças sociais ora em curso. Contrariando as expectativas daqueles que apostaram no “fim da História”, o fenômeno da globalização motivou, justamente (como um de seus efeitos não previstos e paradoxais), o fortalecimento de identidades culturais locais, em detrimento da formação de uma suposta homogeneidade cultural de âmbito planetário. Em sua polêmica obra “O Choque de Civilizações e a Recomposição da Ordem Mundial”, o renomado cientista político norte-americano Samuel Phillips Huntington assinalou:

[...] há pouca ou nenhuma prova que apóie a pressuposição de que o surgimento das comunicações abrangentes em escala global está produzindo uma convergência significativa de atitudes e crenças. Como disse Michel Vlahos, “o entretenimento não equivale à conversão cultural”... as pessoas interpretam as comunicações em termos de seus próprios valores e perspectivas preexistentes.

[...] Na sociologia, a teoria da globalização chega a conclusão semelhante: “num mundo crescentemente globalizado – caracterizado por graus historicamente excepcionais de interdependência civilizacional, societária e de outras modalidades, e de uma ampla percepção delas –, há uma exacerbação da autoconsciência civilizacional, societária e étnica.”

[...] a identidade cultural é o fator essencial para moldar as associações e os antagonismos de um país. ¹

Sendo o conflito armado de qualquer natureza, também, uma atividade do domínio social, reconhecemos que as transformações no âmbito das sociedades (e entre elas) afetam, necessariamente, a conduta da guerra ². Diante do acima exposto, podemos constatar que, no curso das operações militares, peculiaridades da cultura local vêm adquirindo relevância cada vez maior. Dentro desse contexto, dá-se o advento da **inteligência cultural**, também conhecida por **inteligência etnográfica**, como uma atividade sistematizada, destinada a subsidiar o processo decisório e apoiar ações nos níveis político, estratégico e tático. Para Megan Scully, “o conhecimento da cultura e da sociedade do inimigo talvez seja mais importante do que o conhecimento da sua ordem de batalha”

Em conflitos anteriores, a percepção do componente cultural era deixada aleatoriamente a cargo do gênio de determinados comandantes em campanha, dentre os quais podemos destacar T. E. Lawrence (“Lawrence da Arábia”) assessor britânico durante a Revolta Árabe (1916 - 1918) ⁴. Porém, o moderno campo de batalha já não aceita tamanho empirismo. A esse respeito, o Major R. Sargent do Exército dos Estados Unidos adverte:

[...] Não pode haver tolerância à ignorância cultural de jovens oficiais e soldados na linha de frente, cujas palavras e ações podem afetar os resultados estratégicos.

[...] No decorrer da história, as forças militares convencionais raramente tiveram êxito em operações realizadas nas regiões onde as culturas nativas eram significativamente diferentes das suas. ⁵

Acertadamente, os soldados têm recorrido a antropólogos e outros cientistas sociais com o intuito de melhor adequar as operações militares a realidades culturais discrepantes, respeitando as idiossincrasias étnicas e regionais, a fim de assegurar a plena consecução de seus objetivos de campanha. Essa conscientização já se incorpora à doutrina militar de alguns países. O manual de campanha 3-24 Contrainsurgência, do Exército e do Corpo de Fuzileiros Navais dos Estados Unidos da América, por exemplo, preconiza:

A sensibilidade cultural tem se tornado um aspecto de importância crescente para líderes de frações. Líderes modernos perceptivos aprendem como a cultura afeta as operações militares.

[...] Soluções diferentes são requeridas em contextos culturais diversos. Eficientes líderes de frações adaptam-se a novas situações compreendendo que suas palavras e ações poderão ser interpretadas de modos diversos quando em diferentes culturas. ⁶

É um grave erro supor que a recente experiência militar dos Estados Unidos no Afeganistão e no Iraque tem sua aplicação restrita aos norte-americanos ou somente àqueles que desdobrarão tropas na Ásia Central ou no Oriente Médio. Em um artigo intitulado “O conflito de 4ª geração e a evolução da guerra irregular”, o General de Brigada Álvaro de Souza Pinheiro assegura:

Aprender a lidar com as complexidades humanas e culturais, características dos conflitos irregulares atuais, transformou-se num aspecto fundamental...

[...] O conhecimento cultural tornou-se impositivo porque é, atualmente, um poderoso multiplicador de forças. Significa muito mais do que o mero domínio de línguas. Consubstancia-se no conhecimento histórico, costumes sociais e religiosos, valores e tradições. Não raro, esse conhecimento se torna mais importante que o conhecimento fisiográfico do terreno. A empatia transformou-se numa poderosa arma. Soldados são, na atualidade, impositivamente adestrados na obtenção

do apoio da população o que, conseqüentemente, resultará na obtenção de inteligência humana, imprescindível para a campanha.

[...] O conhecimento cultural e a habilidade para construir laços de confiança proporcionarão uma proteção da força mais efetiva do que qualquer colete blindado.⁷

Em ambientes de quarta geração⁸, onde prevaleçam riscos de natureza assimétrica, nenhuma força poderá prescindir dessa importante ferramenta: a inteligência cultural. Líderes competentes, no século XXI, deverão necessariamente demonstrar acurada percepção do componente cultural em todas as operações militares. Recorrendo novamente ao General de Brigada Álvaro de Souza Pinheiro:

Cada vez mais, torna-se impositivo o domínio de conhecimentos específicos sobre as culturas, percepções, valores, crenças e interesses, bem como os seus reflexos nos processos de tomada de decisões de indivíduos e grupos. Todo esse acervo deve ser avaliado em conformidade com a estrutura social, língua, cultura, poder e exercício da autoridade, e os interesses vitais da sociedade em questão.

É o “Terreno Humano” (*Human Terrain*) ganhando uma relevância que, não raro, sobrepuja a do terreno fisiográfico, confirmando, de forma inequívoca, que a dimensão psicossocial é a essência dos conflitos do século XXI.

[...] O estudo do Terreno Humano, por meio da análise das Considerações Civas, tem três aspectos básicos. O primeiro é a fundamentação na pesquisa científico-social; pesquisa esta que está embasada numa metodologia clássica antropológico-sociológica, altamente especializada. O segundo é a comprovada relevância que os dados obtidos passaram a ter para a consecução dos objetivos estratégicos, operacionais e táticos dos diversos escalões em presença. E o terceiro é a inequívoca constatação de que, nos ambientes operacionais da atualidade, planejar e executar operações, sem a assessoria específica referente às Considerações Civas, tornou-se um risco catastrófico de graves repercussões.⁹

Assim sendo, este breve artigo realizará uma análise sumária da aplicabilidade da **inteligência cultural** na defesa da Amazônia brasileira, focando a temática indígena – assunto que, por sua relevância e complexidade requer especial atenção. Para tanto, o autor procurou ir além do empirismo formal, recorrendo a uma abordagem fenomenológica do problema.

Como método de pesquisa científica qualitativa, a fenomenologia se contrapõe ao “funcionalismo, marcado pelo objetivismo e por uma sociologia centrada na regulação”¹⁰. Na fenomenologia, “o objetivo do estudo é o fenômeno, e sua apropriação dá-se através do círculo hermenêutico: compreensão - interpretação - nova compreensão”¹¹. Cabe observar que:

O pensamento fenomenológico é intrinsecamente difícil, uma vez que vai contra a tendência natural da consciência de dirigir-se às coisas em vez de seus processos e tenta analisar esses processos es-

pontâneos que se apresentam como unidades já formadas, embora estejam em constante fluxo.¹²

Ao contrário do que possa parecer, não se trata de uma mera questão acadêmica. Pois, as metodologias de pesquisa quantitativa, ditas convencionais, têm suas bases no positivismo¹³. Como se sabe, a antiga Escola Militar da Praia Vermelha, atual Escola de Comando e Estado Maior do Exército, foi um dos principais centros difusores da filosofia positivista, no Brasil, no início do século passado. Ainda que a maioria dos militares desconheça os fundamentos epistemológicos sobre os quais alicerçam seus argumentos, princípios positivistas podem ser claramente identificados na abordagem cartesiana feita pelos oficiais do Exército acerca da temática indígena.

A TEMÁTICA INDÍGENA

O debate em torno da “questão indígena”, no Brasil, tem se intensificado ao longo das últimas décadas, motivado por significativos avanços no reconhecimento e salvaguarda dos direitos dos grupos pré-colombianos. Ainda que o tema apenas eventualmente mobilize a atenção da opinião pública nacional, ganhando efêmero destaque nos principais órgãos de imprensa do país, ele constitui objeto do interesse perene de agências indigenistas (estatais ou não), de determinados setores do mundo acadêmico, da Igreja missionária, das Forças Armadas e, é claro, dos próprios indígenas e suas organizações representativas. Todavia, a discussão pública, quase sempre, carece de adequada fundamentação jurídica e científica, bem como ignora os mais diversos conflitos de interesses intrínsecos ao problema, permanecendo sujeita a preconceitos de toda ordem e simplificações vulgares, que produzem distorções na percepção de uma complexa realidade e podem, infelizmente, levar a algum tipo indesejável de radicalismo.

O Brasil possui 225 grupos étnicos de origem pré-colombiana¹⁴. Os números relativos ao total da população indígena apresentam divergências significativas. Todavia, é certo que, hoje, representam menos de um por cento dos brasileiros¹⁵. É fato, contudo, que o crescimento demográfico indígena supera a média do crescimento populacional do país. Contrariando as tendências demográficas gerais da sociedade nacional¹⁶, a população indígena apresenta índices de crescimento de até 5% ao ano – índice que dobra o número de habitantes a cada quinze anos¹⁷. Vários grupos étnicos duplicaram sua população na última década. Constata-se, ainda, que as fronteiras étnicas transcendem as fronteiras políticas. Trinta e seis povos indígenas do Brasil¹⁸ possuem contingentes populacionais em países limítrofes como Peru, Colômbia, Venezuela, Suriname, Guiana Francesa, Guiana, Bolívia, Paraguai e Argentina¹⁹.

A política indigenista do país, inaugurada sob a égide do “positivismo rondoniano”, em 1910, seguiu novos rumos com o advento da Constituição Federal de 1988. No decurso das duas últimas décadas, a efetivação dos direitos dessas minorias tem motivado um acirrado debate em tor-

no da questão. A existência de 611 terras indígenas, que correspondem a expressivos 12,74% do território nacional, provoca as maiores divergências.

Uma das principais controvérsias diz respeito às suas implicações sobre a defesa e a soberania nacionais, especialmente na Amazônia Legal, onde se encontram 98,8% da extensão total das terras indígenas. Para muitos membros das Forças Armadas, a cobiça internacional se encontra subjacente à causa indígena. Os militares nutrem o temor de que incentivar o fortalecimento da identidade cultural dessa parcela do povo brasileiro possa se degenerar em sectarismo fratricida de base étnica numa espécie de “balcanização” da exuberante Amazônia²⁰.

AMAZÔNIA: UM CENÁRIO EM PERMANENTE EVOLUÇÃO

Com razão, os militares brasileiros orgulham-se do papel que desempenharam, no passado, como mediadores entre a sociedade nacional envolvente e o segmento indígena do povo brasileiro. Indubitavelmente, a principal fonte desse orgulho é a magnífica obra humanística levada a cabo pelo Marechal Cândido Mariano da Silva Rondon²¹ em suas arrojadas expedições realizadas nas primeiras décadas do século XX. A ela soma-se a presença dos soldados nos postos mais longínquos e ermos da Amazônia Legal, onde somente as Forças Armadas são capazes de atuar com verdadeira proficiência, não raro, constituindo as únicas representantes legítimas do Estado.

Entretanto, na década de 1990, a reavaliação estratégica do Exército Brasileiro, realizada ao término da Guerra Fria, que contemplou prioritariamente a Região Amazônica, levando, dentre outras coisas, a um significativo incremento do contingente da Força Terrestre estacionado no norte do país, a uma maior alocação de meios e recursos destinados ao Comando Militar da Amazônia e, sobretudo, a uma atenção crescente dada ao papel geoestratégico da Amazônia Legal, coincidiu com a efetivação dos direitos dos indígenas assegurada pela Constituição Federal de 1988. É natural que tal fato tenha gerado algumas divergências, pontos de atrito e problemas de relacionamento entre militares, determinadas comunidades nativas e o nascente Movimento Indígena.

Por Movimento Indígena entende-se o movimento social constituído por diferentes organizações indígenas que, a partir da década de 1980, estruturam-se segundo o modelo reproduzido dos movimentos políticos e populares, com o propósito de militar em prol do reconhecimento e da efetivação dos direitos dos grupos indígenas, desenvolvendo, ao longo do tempo, redes de cooperação (locais, regionais, nacionais e internacionais), a fim de atender às demandas sociais, econômicas e políticas das populações indígenas.

Os procedimentos adotados pelos militares no trato com culturas autóctones nas décadas de 1960, 70 e 80, que tão bem se adequaram àquela época, necessitam, hoje, ser aperfeiçoados, em virtude das seguintes alterações:

- ruptura da ordem bipolar que caracterizou o período da Guerra Fria, impondo uma redefinição das tensões ideológicas correntes;

- advento da Constituição de 1988, que alterou os fundamentos da política indigenista do Estado brasileiro;

- importância adquirida pelas questões ambientais no fórum internacional;

- ascensão do chamado “terceiro setor”²², com destaque para a atuação de organizações não governamentais indigenistas e ambientalistas;

- presença, articulação e importância das organizações indígenas;

- presença da mídia, de organizações não governamentais e dos organismos de defesa dos direitos humanos como elementos indissociáveis do campo de batalha do século XXI; e

- advento da inteligência cultural e sua contribuição para o processo decisório em todos os níveis.

Em muitas ocasiões, a relação entre as Forças Armadas e o Movimento Indígena é prejudicada pelo preconceito e desconhecimento mútuos, pela interposição de outros atores sociais e, até mesmo, pela ausência do Estado, onde ele se faz necessário. Entretanto, uma análise superficial é suficiente para colocar em evidência problemas e objetivos comuns. Entre os interesses convergentes, os quais devem constituir as “bases para um diálogo permanente”, destacam-se:

- proteção das etnorregiões, particularmente aquelas localizadas sobre o arco fronteiriço norte;

- segurança da população local, especificamente em questões sensíveis como o combate a ilícitos transnacionais (sobretudo, o narcotráfico), à atuação de grupos armados de países vizinhos, dentre outros problemas de segurança que afligem as comunidades autóctones na faixa de fronteira;

- proteção do meio ambiente, como o combate à extração ilegal de madeira, à existência de garimpos clandestinos e outras formas de degradação ambiental no interior de terras indígenas (TI);
e

- proteção do conhecimento tradicional indígena e repressão à biopirataria.

Assim sendo, torna-se evidente que os complexos desafios de defesa da Amazônia impõem bem mais do que a simples “coexistência pacífica” entre soldados e indígenas. Exigem, na verdade, a cooperação mútua. Não restam dúvidas de que o sucesso das operações militares na Região Norte, sejam elas quais forem, encontra-se intimamente associado ao apoio da população local.

Obviamente, a população amazônica não se restringe ao seu segmento indígena. Entretanto, essas comunidades têm adquirido, de forma justa e natural, uma visibilidade política muito superior à sua modesta participação na economia nacional e aos seus contingentes populacionais relativamente pequenos.

O preparo dos soldados para o trato com a temática indígena deve fundamentar-se em noções de indigenismo, calcadas em ciências sociais como a antropologia e a sociologia, e pela estrita observância dos dispositivos legais vigentes. Com normas de conduta atualizadas, adequadas e eficazes, a tropa estará apta a realizar seu adestramento cultural, imprescindível para assegurar sua proficiência no diversificado ambiente étnico-cultural amazônico. **Somente soldados culturalmente treinados serão capazes de realizar a tarefa vital de “conquistar corações e mentes”.**

Nesse sentido, são bastante elucidativas as conclusões apresentadas pelo Capitão do Exército Sérgio Ricardo Reis Matos, ex-comandante do Pelotão Especial de Fronteira (PEF) localizado em Tiriós, no Pará, próximo à fronteira com o Suriname. Em um trabalho de pesquisa intitulado “A variação linguística na interlocução entre grupos indígenas e frações do Exército Brasileiro: um estudo exploratório sobre esse fenômeno em regiões de fronteira na Amazônia”, o oficial afirma:

A não aquisição de conhecimentos sobre fenômenos de variação linguística pelo militar dificulta sua interlocução efetiva com índios na Região Amazônica [...] há frases com aspectos de variação linguística que dificultam o entendimento efetivo por alguma das partes que se interagem [...] A não percepção desses aspectos de variação pode resultar em uma interlocução inócua.

[...] Deve-se compreender o comportamento de cada etnia para que não seja gerado um choque cultural.

Os comandantes de PEF também demonstram saber ser necessário conhecer aspectos socioculturais para uma interlocução efetiva. Foi verificado que a interação entre índios e militares requer muito mais que intérprete, fluência verbal ou conhecimento técnico na língua local. É imprescindível analisar as diferenças sociais e suas consequências no comportamento e na expressão de uma sociedade, já que o conhecimento linguístico, apesar de facilitar, não traz, por si só, o conhecimento ou o desprendimento necessário para a solução de questões locais.

Assim, percebe-se que a interação do militar com o índio demanda a aquisição de conhecimento a partir de ciências aplicadas como antropologia, sociologia e linguística. Isso se deve, principalmente, porque o comandante enfrentará problemas diversificados envolvendo aspectos socioculturais, dos quais o conhecimento indigenista é uma chave para basear suas decisões.

Além disso, o militar adquire um arcabouço teórico sobre a cultura e crenças indígenas que lhe torna mais seguro para o cumprimento de suas missões: seja ela subsidiária, auxiliando o desenvolvimento da nação brasileira em locais carentes; ou seja de combate contra ameaças se transpassando em TI do Brasil.²³

Não é um exagero, portanto, afirmar que a atenção dispensada ao componente cultural durante as operações conduzidas pela 3ª Companhia de Forças Especiais em toda a Amazônia Legal e a reinclusão, em 2007, do assunto indigenismo nos currículos do renomado Centro de Instrução de

Guerra na Selva (CIGS) evidenciam esforços para proporcionar à Força Terrestre um significativo aumento de sua capacidade operacional em ambiente amazônico.

O GRANDE OBSTÁCULO

Ao longo do tempo, os soldados consagraram o uso do método cartesiano para a análise e a resolução de problemas militares, incluindo a formulação doutrinária e o pensamento estratégico. Isso pressupõe racionalidade objetiva e se baseia, em tese, em um modelo linear organizado em etapas, gerando uma linha de ação específica, sendo útil para a análise de questões que exibam estabilidade e sejam sustentadas por premissas de racionalidade²⁴. Entretanto, os ambientes voláteis, incertos, complexos e ambíguos, que caracterizam os cenários pós-industriais do século XXI, não permitem uma abordagem tão simplista. Atualmente, um grande número de fatores não-militares tem interferido e, não raro, inviabilizado o tradicional processo decisório calcado no estudo de situação do comandante tático. Dentre esses fatores, destacam-se os aspectos etnográficos das culturas e subculturas que compõem o ambiente operacional. Essa assertiva se mostra, particularmente, apropriada à Amazônia Legal.

A diversidade étnica e cultural da Amazônia brasileira é riquíssima, ela abrange um grande número de etnorregiões, com povos e culturas diferentes. Comunidades com séculos de contato com a sociedade nacional coexistem, no espaço amazônico, com povos, ainda, isolados. O relacionamento com índios *kayapós* do sul do Pará distingue-se significativamente do trato com *yanomamis* em Roraima. Os *ashaninkas* do rio Amônia no Acre diferem dos *tukanos* do rio Negro no Amazonas. Portanto, ainda que muitos não se apercebam disso, oficiais e praças oriundos de outras regiões do país defrontam-se com uma questão complexa que necessita adquirir uma abordagem estritamente profissional.

O principal obstáculo para a adequada capacitação cultural dos soldados reside no arraigado etnocentrismo²⁵. A atitude etnocêntrica “concebe os índios como seres primitivos, dotados de características biológicas, psíquicas e culturais indesejáveis que cumpre mudar”²⁶. Da mesma forma, uma postura absentéista considera inevitável e irreversível o processo de expansão da sociedade nacional, admitindo a inevitabilidade do contato, da deculturação, da desintegração progressiva das culturas tribais e da extinção do índio como etnia²⁷.

Em contraposição, o “Relativismo Cultural”²⁸, hoje em vigor, preconiza, basicamente, que não existe uma cultura superior à outra. O fato de um determinado povo encontrar-se em estágios mais avançados de conhecimento científico e tecnológico, não o torna, necessariamente, mais evoluído nem, tão pouco, lhe assegura o “Destino Manifesto” de subjugar, incorporar ou assimilar arbitrariamente outras culturas.²⁹

A primeira e, talvez, a mais importante tarefa do adestramento cultural consiste em livrar o “instruendo” da visão estereotipada que caracteriza o indígena como um ser exótico, que anda nu, utiliza arco e flecha e mora na floresta. Usar roupas, assistir televisão, acessar a rede mundial de computadores, conduzir um automóvel ou mesmo prestar o serviço militar, como o fazem um grande número de jovens indígenas nos pelotões especiais de fronteira e nas brigadas de infantaria de selva, não caracteriza o rompimento do cidadão indígena com sua cultura ancestral. Ter sua identidade cultural acentuada, receber sua educação no idioma nativo (aliás, por força de lei, uma obrigação do Estado), militar ativamente em defesa de seus direitos, não torna um indígena menos brasileiro. Ao contrário, constituem um público alvo bastante suscetível ao apelo patriótico. Quando isso não é perceptível, decorre, justamente, da ausência do Estado e da ineficiência do poder público.

Os comandantes, em todos os níveis, devem desenvolver a faculdade de compreender a realidade local segundo as perspectivas nativas. É natural que um “capitão” de uma comunidade do rio Içana tenha opiniões diferentes de um major da Praia Vermelha ou de um tenente das Agulhas Negras. Portanto, um dos atributos desejáveis em um soldado culturalmente apto é a capacidade de ouvir críticas sem se exaltar, ser tolerante e admitir outros pontos de vista. O fato de divergir de um oficial do Exército em um plenário, não torna um indígena um “traidor da pátria”. Convém lembrar que uma das qualidades mais apreciadas em um líder indígena é sua capacidade de argumentação e convencimento. Eles esperam o mesmo dos chefes militares. A esse respeito, é oportuno citar William Wunderle, Coronel do Exército dos Estados Unidos:

O êxito de operações militares depende de soldados e líderes que tenham consciência cultural para negociar com pessoas de outras culturas.³⁰

Angariar a simpatia momentânea de uma comunidade indígena, na Amazônia, é fácil. Conquistar os corações e mentes de sua população é uma tarefa difícil e complexa, porém essencial, que não se faz com palavras, senão com ações. Resíduos etnocêntricos, certamente, comprometerão os esforços despendidos com esse propósito.

A CONSTITUIÇÃO DE 1988 E A GRANDE RUPTURA PARADIGMÁTICA

Logo no primeiro parágrafo de sua obra “Apontamentos Sobre o Direito Indigenista”, Roberto Lemos dos Santos Filho registra:

[...] a existência de diversos instrumentos normativos de eficácia supranacional, que tornam certa a inserção dos direitos dos índios e suas comunidades no Direito Internacional dos Direitos Humanos, verdadeiro referencial para a elaboração de leis, de políticas públicas e decisões judiciais.³¹

Portanto, o trato da temática indígena, em todos os escalões da Força Terrestre, não pode prescindir, também, de uma abordagem jurídica. A legislação básica compreende:

- a Constituição Federal de 1988, especificamente os artigos nº 231 e 232;
- a lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973, cognominada “Estatuto do Índio”;
- o decreto presidencial nº 4.412, de 7 de outubro de 2002, que dispõe sobre a atuação das Forças Armadas e Polícia Federal em áreas indígenas;
- o decreto 6.513, de 22 de julho de 2008, que altera o decreto 4.412 sem, contudo, revogá-lo;
- a portaria nº 020 do Estado Maior do Exército (EME), de 2 de abril de 2003, que estabelece as diretrizes para o relacionamento do Exército Brasileiro com as comunidades indígenas; e
- a portaria nº 983 do Ministério da Defesa (MD), de 17 de outubro de 2003, cujo teor semelhante à portaria nº 020/EME, define as diretrizes para o relacionamento, no âmbito das Forças Armadas, com as comunidades indígenas.

Sobre as normas e dispositivos legais supracitados, cabem duas observações. Primeira, tramita no Congresso Nacional um projeto de lei denominado “Estatuto dos Povos Indígenas”, destinado a substituir a lei nº 6001/73 (Estatuto do Índio), cujos dogmas assimilacionistas divergem do atual texto constitucional. Todavia, convém ressaltar que, à época em que foi editada, a lei 6001 representou um significativo avanço na proteção dos direitos dos grupos pré-colombianos. Concebido em conformidade com os preceitos da Convenção 107/OIT (1957), o Estatuto do Índio tinha por propósito a progressiva e harmoniosa *integração* das comunidades indígenas à comunhão nacional. Segunda observação: a portaria nº 020/EME, que se destaca pela qualidade de seu conteúdo, surgiu de uma “rodada de negociações”, entre lideranças do Movimento Indígena e o próprio Comando Militar da Amazônia, denominada “Diálogo de Manaus”.

Além da legislação interna, devem ser considerados alguns compromissos internacionais firmados pelo Estado brasileiro no escopo do Direito Internacional Público, dentre os quais se destacam a Agenda 21, documento elaborado durante a Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento Humano, a “CBD - Eco 92”, realizada no Rio de Janeiro no ano de 1992, e a Convenção Sobre Povos Indígenas e Tribais em Países Independentes (Convenção 169/OIT de 1993, ratificada em 20 de junho de 2002, que substitui a antiga Convenção 107/OIT).

Entretanto, como não poderia deixar de ser, a Constituição Federal de 1988 foi responsável por promover a mais significativa alteração na abordagem da temática indígena. Ela torna obsoleta e inadequada a lógica conservadora marcada pela tradicional atitude etnocêntrica e absenteísta, assim como o rigor do pensamento cartesiano, os dogmas integracionistas, assimilacionistas etc. O texto constitucional admite a pluralidade étnica brasileira, historicamente negada. Sua idéia força baseia-se na unidade na diversidade cultural, assegurando a multiplicidade étnica e sócio-ambiental.

Seu mérito consiste em romper com o consagrado paradigma etnocêntrico embutido no “Darwinismo Social” e adotar o “Relativismo Cultural” como fundamento. A nova abordagem preconiza o “cooperacionismo” em detrimento do “integracionismo”. Ou seja, cooperar com o desenvolvimento sócio-cultural do segmento indígena e não mais integrá-lo é a nova tônica, pois integração consiste em um conceito antropológico que pressupõe a coerção à comunhão com a sociedade nacional por meio de um processo de transfiguração étnica decorrente de compulsões ecológicas, compulsões bióticas, coerções tecnológico-culturais, coerções sócio-econômicas e coerções ideológicas (todas comprovadamente nocivas)³².

O quadro 1, a seguir, ilustra a diferença entre o já superado paradigma da integração etnocêntrica e o paradigma da interação multicultural preconizado pelo atual texto constitucional:

Quadro 1: Fatores de comparação entre o paradigma da integração etnocêntrica e o paradigma da interação multicultural preconizado pelo atual texto constitucional

Paradigma etnocêntrico	Paradigma atual - CF 1988
Etnocentrismo	Etnoexocentrismo
Influência positivista	Ética da cooperação intercultural
Crença no <i>Evolucionismo Social</i> , na supremacia cultural e na “missão civilizadora”	Relativismo Cultural
Postura etnocêntrica e absenteísta	Valoriza o <i>multiculturalismo</i>
Aculturação: propósito de “transformar o índio em branco”	Direito a alteridade: o pluralismo cultural goza de tutela constitucional
Integração	Interação
Assimilação	Cooperação

Em síntese, a Constituição de 1988 assegura aos povos indígenas, de forma explícita, a salvaguarda de seus direitos, sobretudo, o direito de preservar seu principal patrimônio, qual seja: sua identidade cultural, incluindo sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições. Dessa forma, é o próprio ordenamento jurídico que impõe aos militares, enquanto agentes do Estado, a necessidade de repensarem a temática indígena segundo o dogma antropológico do Relativismo Cultural.

CONCLUSÃO

Especialistas advogam que os conflitos armados no século XXI não se restringirão aos aspectos puramente militares da luta. O componente cultural das operações militares vem adquirido uma importância crescente. O advento da **inteligência etnográfica** e a constatação da necessidade de prover **adestramento cultural** às tropas corroboram essa assertiva.

O sólido compromisso do Exército Brasileiro com a integridade territorial, com a soberania nacional e com a unidade política nacional é indissolúvel. Na Amazônia Legal, o segmento indígena da sociedade brasileira pode contribuir sobremaneira para o cumprimento da missão constitucional da Força Terrestre. Consonante com o texto da Carta Magna, o Estado Maior do Exército demonstra claramente essa percepção ao admitir, por meio da portaria nº 020, os indígenas como um “aliado valioso”. Esse documento sabiamente, ainda, reconhece:

É fundamental que todos os escalões da Força Terrestre compreendam que os índios são nativos da terra e que lhes são reconhecidos os costumes, sua organização social, a língua, as crenças e as tradi-

ções, além dos direitos originários sobre as terras que, tradicionalmente, ocupam.

[...] É importante que todos os militares, especialmente aqueles que terão contato direto com as comunidades indígenas, conheçam e respeitem os hábitos, os costumes e as tradições, de forma a tornar harmônica e proveitosa para a FT a convivência com os indígenas em todo o território nacional.³³

Muitos militares, fiéis ao paradigma da integração etnocêntrica, têm questionado os atuais rumos tomados pelo indigenismo brasileiro, acreditando que ele traga em si os germes da violência sectária ou sirva apenas de pretexto para encobrir a cobiça estrangeira sobre a Amazônia³⁴. Entretanto, as formas de interação das comunidades indígenas com a sociedade nacional envolvente têm adquirido, de fato, um novo perfil, diferente das tradicionais relações impostas pelo regime tutelar estatal. Aos poucos, essas comunidades têm requerido e alcançado um protagonismo que, até então, lhes havia sido negado. A ascensão e a consolidação do Movimento Indígena podem ser consideradas a manifestação mais clara dessa nova dinâmica intercultural.

Em virtude da importância geoestratégica atribuída à região amazônica, é admissível que o Exército tente manter a temática indígena incorporada à agenda de defesa do país. É natural e mesmo desejável que o faça, pois a complexidade que envolve a questão transcende a esfera de atribuições da agência indigenista federal³⁵.

Indubitavelmente, a temática indígena é merecedora da atenção dos agentes de segurança do Estado. Embora a questão não permita uma abordagem limitada, ela apresenta elementos que podem contribuir para manifestações de violência coletiva. Crescimento demográfico superior à capacidade de ingerência governamental, exclusão social, dívidas históricas não quitadas, conquistas sociais incompletas e ausência do poder público podem se degenerar em erupções espontâneas de violência. O massacre de 29 garimpeiros por índios Cinta-Larga, no interior da Terra Indígena Roosevelt em Espigão d'Oeste (RO), em abril de 2004, por exemplo, ilustra esse fato.

Porém, a obsessão pelos riscos de internacionalização da Amazônia, associada a um arraigado etnocentrismo, tem se revelado capaz de produzir distorções na percepção de uma realidade bastante complexa. O discurso reducionista tem fomentando antagonismos e obstruído o diálogo. Com o tempo, esse tom acusatório pode gerar algum tipo indesejável de radicalismo, corrompendo a relação que, na verdade, deveria unir o Exército e o segmento indígena do povo brasileiro em torno de objetivos comuns. A maior ameaça à segurança e à defesa da Amazônia, portanto, encontra-se na “fenda psicossocial” gerada a partir dessa dicotomia e não nas pretensões de grandes potências estrangeiras – ainda que elas possam realmente existir³⁶.

A defesa da Amazônia é uma tarefa nobre e complexa. As comunidades indígenas não podem ser vistas como parte delicada do problema. Pelo contrário, elas necessariamente fazem parte

da solução. Na verdade, é um grande equívoco supor que o interesse nacional e as perspectivas nativas possam estar dissociados.

Considerando o declínio do regime tutelar tradicionalmente praticado pelo Estado e o crescente incentivo ao protagonismo indígena, é razoável admitir que o aprimoramento da interlocução com as comunidades indígenas tenha se tornado um imperativo de defesa. O objetivo deve ser arrebatado o apoio das populações indígenas, não se limitando, apenas, à “coexistência pacífica”. Ofensiva é um importante princípio de guerra, válido até mesmo no campo psicossocial.

Assim sendo, os soldados devem incorporar ao seu poderoso arsenal o conhecimento etnográfico, atribuindo-lhe o mesmo valor conferido a outras capacidades técnico-profissionais. Ou seja, interagir com culturas autóctones desenvolvendo vínculos consistentes com as populações indígenas é tão importante quanto os consagrados métodos de guerra na selva. Portanto, os comandantes, em todos os níveis, devem proporcionar adestramento cultural de qualidade a seus subordinados e ampliar sua própria capacidade de interagir com agências do terceiro setor, desenvolvendo mecanismos e procedimentos para uma maior aproximação com organizações não governamentais, em especial, com organizações indígenas e indigenistas.

REFERÊNCIAS

1. Huntington, Samuel P., “O Choque de Civilizações e a Recomposição da Ordem Mundial”, *Bibliex*, 1998, pp. 68, 69, 89 e 153.
2. Visacro, Alessandro, “O Desafio da Transformação”, *Military Review*, edição brasileira, Março - Abril 2011, p. 46.
3. Scully, Megan, *Social Intel, New Tool For U.S. Military*, *Defense News*, abril de 2004.
4. Visacro, Alessandro, “Lawrence da Arábia”, Editora Contexto, 2010, p. 127.
5. Sargent, R., “Esclarecedores Estratégicos Para Cabos Estratégicos”, *Military Review*, edição brasileira, Jul - Ago 2005, p. 15.
6. FM 3-24 *Counterinsurgency*, Combined Arms Center (CAC), Fort Leavenworth: capítulo VII, Liderança e Ética na Contrainsurgência, *Military Review*, edição brasileira, Jul - Ago 2001.
7. Disponível em: www.eceme.ensino.eb.br, consulta realizada em 22 de maio de 2009.
8. Sobre o conceito de Guerra de Quarta Geração ver: LIND, William S., “Compreendendo a Guerra de Quarta Geração”, *Military Review*, Janeiro - Fevereiro 2005, edição brasileira, p. 13. LIND, W.; NIGHTENGALE, K.; SUTTON, J.; WILSON, G.; SCHMITT, J. “The Changing Face of War: Into the Fourth Generation”, *Marine Corps Gazette*, Outubro 1989, p. 22, disponível em http://www.dnipogo.org/fcs/4th_gen_war_gazette.htm. WILCOX, Greg; WILSON, G. I. “Resposta Militar à Quarta Geração de Guerra no Afeganistão”, *Military Review*, 1st Quarter 2004, edição brasileira, p. 38.
9. Visacro, Alessandro, “O Desafio da Transformação”, *Military Review*, Março - Abril 2011, edição brasileira, p. 50.
9. Pinheiro, Álvaro de Souza, “As considerações civis, o terreno humano e os conflitos do século XXI”, no prelo.
10. Vergara, Sylvia Constant e Caldas, Miguel P., “Paradigma Interpretacionista: a Busca da Superação do Objetivismo Funcionalista nos anos 1980 e 1990”, *RAE*, Vol. 45, nº4, p. 66.
11. Martins, Gilberto de Andrade, “Metodologias Convencionais e Não Convencionais e a Pesquisa em Administração”, *Caderno de Pesquisas em Administração*, São Paulo, V.00, nº 0, 2º semestre, 1994, p. 3.
12. Moreira, Daniel Augusto, “O Método Fenomenológico na Pesquisa”, Thomson Pioneira, 2002, p. 60.
13. Martins, Gilberto de Andrade, *Ibid*, p. 1.
14. Fundação Nacional do Índio. Disponível em <<http://www.funai.gov.br>>. Acesso em: 10 mai. 2009.
15. Segundo dados da própria FUNAI, em 2009, a população indígena brasileira se aproximava de 350.000 residentes. Todavia, o recenseamento e as estimativas referentes ao índio apresentam números discrepantes. De acordo com o Instituto Socioambiental (ISA), já no ano de 2006, a estimativa era da ordem de 600.000 pessoas. O Censo IBGE/2000 revelou que 734.000 brasileiros se autoidentificaram genericamente como indígenas. Essa imprecisão dá-se em virtude de

parâmetros técnicos e tendências ideológicas. Os óbices técnicos estão relacionados, basicamente, ao critério de identificação étnica e à restrição da contagem aos índios aldeados, ignorando, assim, os contingentes urbanos cada vez maiores. A existência de posturas ideológicas divergentes leva ao uso político dos dados populacionais, com números majorados pelos defensores da causa indígena e valores depreciados pelos segmentos da sociedade nacional que se opõem à plena efetivação dos direitos dos índios.

16. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). “Brasil em Números”. Rio de Janeiro: 2008, pp. 65 a 68.

17. Trindade, Valério Stumpf, “A Questão Indígena: Uma Breve Análise”, Rio de Janeiro: Escola de Comando e Estado Maior do Exército, 2004, p. 18.

18. O uso do termo “povos indígenas” no presente artigo obedece àquilo que prescreve a Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), no item 3 de seu artigo 1º, conforme aprovado por decreto legislativo do Senado Federal e, posteriormente, promulgado por decreto presidencial. Ou seja, sem implicação alguma no que se refere aos direitos que possam ser conferidos ao termo “povos” no Direito Internacional.

19. Ricardo, Beto; Ricardo, Fany, “Povos Indígenas do Brasil: 2001 - 2005”, São Paulo: Instituto Socioambiental (ISA), 2006.

20. Trindade, Valério Stumpf, *Ibid*, p. 28;. Ver também Galdino, Maurício Augusto Cabral, “Amazônia: Problemas Ecológicos, Questão Indígena e Ameaças Latentes”, Rio de Janeiro: Escola de Comando e Estado Maior do Exército, 2008, p. 44.

21. Ribeiro, Darcy, “Os Índios e a Civilização”, Companhia das Letras, 1996, p. 155.

22. Sobre “Terceiro Setor” ver Naves, Rubens, “Novas possibilidades para o exercício da cidadania”. Apud Pinsky, Jaime; Pinsky, Carla Bassanezi, “História da cidadania”, São Paulo: Contexto, 2003. Ver também Delgado, Maria Viviane Monteiro, “O terceiro setor no Brasil: uma visão histórica”. Disponível em <<http://www.espacoacademico.com.br>>. Acesso em: 18 mai. 2009. Mauro, José Eduardo Marques e Naves, Rubens, “Terceiro setor e suas perspectivas”. Cadernos de Pesquisa, Universidade de Caxias do Sul – Pró Reitoria de Pós Graduação e Pesquisa, Volume 7 - nº 2, 1999.

23. Matos, Sérgio Ricardo Reis, “A variação linguística na interlocução entre grupos indígenas e frações do Exército Brasileiro: um estudo exploratório sobre esse fenômeno em regiões de fronteira na Amazônia”, Universidade Castelo Branco, Rio de Janeiro, 2009, pp. 54, 55 e 56.

24. Blair S. Willians, “Heurística e Vieses no Processo Decisório Militar”, Military Review, edição em língua inglesa, Set - Out 2010, p. 40.

25. Segundo Gomes, Mércio Pereira; em “Antropologia: ciência do homem, filosofia da cultura”, São Paulo: Contexto, 2008, pp. 213 e 214: etnocentrismo é “o modo incontornável de autovalorização de cada cultura que faz com que seus membros acreditem que o que é próprio de sua cultura é o ‘natural’, o certo, o real e o racional... [o etnocentrismo impõe a interpretação de] eventos em outra cultura comparando-os com eventos semelhantes da sua própria cultura. Isto inevitavelmente ocasiona a produção de uma compreensão distorcida da outra cultura”. O antônimo de etnocentrismo denomina-se etnohexocentrismo.

26. Ribeiro, Darcy, *Ibid*, p. 213.

27. Ribeiro, Darcy, *Ibid*, p. 214.

28. O conceito de *Relativismo Cultural* opõe-se à lógica do *evolucionismo social*. A corrente ideológica denominada *darwinismo* ou *evolucionismo social* prevaleceu como doutrina fundamental, entre os antropólogos, até 1910 – ano da criação do Serviço de Proteção aos Índios e Localização de Trabalhadores Nacionais (SPI/STN). Advogando um desenvolvimento linear da humanidade através de estágios, quais sejam: selvageria, barbárie e civilização; o evolucionismo adequava-se à lógica positivista dos formuladores da política nacional no início do século XX e, portanto, exerceu grande influência na concepção da política indigenista brasileira. Cronologicamente, o *evolucionismo social* iria nortear nossa política indigenista, desde o seu advento, em 1910, até a aprovação do atual texto constitucional, em 1988. Em termos práticos, traduziu-se no projeto de *aculturação* e *integração* do índio. A mais incisiva oposição ao evolucionismo social veio, ainda no final do século XIX, com a obra do antropólogo prussiano naturalizado norte-americano, Franz Boas (1858 - 1942). Tido como pai da antropologia contemporânea, Boas deixou como principal legado o dogma do *Relativismo Cultural*, segundo o qual não existe uma cultura superior a outra, pois cada cultura é resultado de um desenvolvimento histórico específico e, portanto, possui sua própria lógica, sua própria essência, sua própria dinâmica, que não podem ser compreendidas ou interpretadas segundo valores e preceitos culturais que lhe são estranhos. O declínio da influência positivista na formulação da política indigenista do Estado brasileiro e a constatação dos resultados insatisfatórios advindos do projeto integracionista permitiram a aceitação gradual do *relativismo cultural* como fundamento de uma nova abordagem da temática indígena. Não se deveria mais procurar “transformar o índio em branco, civilizando-o”. Tampouco se trata de advogar uma preservação artificial e utópica, fundamentada no isolamento permanente das populações indígenas. Ao contrário, a atual corrente ideológica preconiza que a identidade cultural dos povos indígenas deve ser assegurada, garantindo que os empréstimos culturais se dêem em um ritmo suportável para as sociedades autóctones – sem compulsões, sem coerções; ao mesmo tempo em que o Estado reconhece e afiança a estes cidadãos seus direitos individuais e coletivos em sua plenitude, em especial, seu direito à alteridade cultural. Entretanto, na

percepção equivocada do público laico, o fortalecimento da identidade cultural dos grupos pré-colombianos é incompatível com qualquer forma de incorporação de novas práticas e hábitos sociais ou mesmo o acesso a novas técnicas e tecnologias, pois isso os levaria necessariamente à *aculturação* e ao abandono de sua cultura ancestral. A ideia de *Multiculturalismo* pressupõe a coexistência de culturas distintas, que se transformam e se adaptam sem perder as identidades que lhes são próprias. O *multiculturalismo* se constitui no novo paradigma, superando a concepção ideológica etnocêntrica alicerçada na teoria do darwinismo social.

29. Gomes, Mércio Pereira, *Ibid*, pp. 43 e 65.

30. Wunderle, William, “Como Negociar no Oriente Médio”, *Military Review*, edição brasileira, Set - Out 2007, p.50.

31. Santos Filho, Roberto L., “Apontamentos Sobre o Direito Indigenista”, Juruá Editora, 2005, p. 13.

32. Ribeiro, Darcy, *Ibid*, p. 497 a 501.

33. Brasil. Exército. Estado Maior. Portaria nº 020, de 2 de abril de 2003, aprovou a Diretriz para o relacionamento do Exército Brasileiro com as comunidades indígenas. Brasília, DF, 2003.

34. Galdino, *Ibid*, p. 48. Ver também Ribeiro, Osmar José de Barros, “Terra Indígena Raposa Serra do Sol”, *Revista do Exército Brasileiro*, Rio de Janeiro, 2º quadrimestre de 2008, p. 62.

35. Santilli, Márcio e Ricardo, Beto, “Povos Indígenas, Fronteiras e Militares no Estado Democrático de Direito”. Disponível em <<http://interessenacional.com>>. Acesso em: 10 fev. 2009.

36. Gonçalves, Carlos Walter Porto, “Amazônia, Amazônia”, São Paulo: Contexto, 2001, pp. 73 e 75. Ver também Garfield, Seth, “A Luta Indígena no Coração do Brasil: Política indigenista, a Marcha para o Oeste e os índios xavante (1937 - 1988)”, São Paulo: Editora Unesp, 2011, p. 338.

SOBRE O ARTIGO E O AUTOR

Citação:

VISACRO, ALESSANDRO. *Inteligência cultural - assunto impositivo na formação do militar moderno e fundamental no estudo de situação: uma abordagem da temática indígena na Amazônia.* Escola de Comando e Estado-Maior do Exército, ECEME, Coleção Meira Mattos, revista das ciências militares, nº 25, 1º quadrimestre 2012, BIBLIEX, Rio de Janeiro, 2012.

Resumo:

No presente artigo, o autor busca, por meio do recurso à “inteligência cultural”, oferecer uma abordagem holística da temática indígena na Amazônia Legal. Inicialmente, é dada ênfase à importância crescente atribuída às considerações civis e à análise do “terreno humano” nos conflitos pós-industriais. Em seguida, a rigidez do pensamento cartesiano, que tradicionalmente tem distinguido os militares, é confrontada com a complexidade intrínseca à salvaguarda dos direitos dos grupos pré-colombianos, expondo as limitações da lógica positivista impregnada de resíduos etnocêntricos. Considerando a superação da meta integracionista estatal e os novos rumos impostos ao indigenismo brasileiro pelo advento da Constituição Federal de 1988, que incorpora o dogma antropológico denominado relativismo cultural como fundamento, constata-se a necessidade de aprimorar a relação entre as Forças Armadas e as comunidades autóctones, proporcionando adestramento cultural de qualidade aos militares e munindo-lhes de adequada base de conhecimento etnográfico.

Palavras chave: inteligência cultural, inteligência etnográfica, temática indígena, Amazônia.

Autor: ALESSANDRO VISACRO, Tenente-Coronel do Exército Brasileiro.

LATTES: <http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4297118Y8>

Oficial de infantaria da turma de 1991 da Academia Militar das Agulhas Negras, possui os cursos de aperfeiçoamento de oficiais, básico pára-quedista, mestre de salto paraquedista, ações de comandos, forças especiais e comando e estado-maior. Exerceu as funções de oficial subalterno no 29º Batalhão de Infantaria Blindado e no 26º Batalhão de Infantaria Paraquedista. Serviu no 1º Batalhão de Forças Especiais, onde foi instrutor dos cursos de ações de comandos e forças especiais. Entre 2003 e 2007, serviu na 3ª Companhia de Forças Especiais, organização militar sediada em Manaus (AM)

e diretamente subordinada ao Comando Militar da Amazônia. Atualmente, exerce as funções de oficial de Estado-Maior no Comando da Brigada de Operações Especiais.

Endereço para correspondência: Comando da Brigada de Operações Especiais, Av Salvador S/Nº, Jardim Guanabara. Goiânia-GO CEP: 74.675-710

Recebido para publicação em março de 2012.

Aprovado para publicação em julho de 2012.